



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

---

## RESOLUÇÃO Nº 11, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Recomenda a aprovação da alteração das Diretrizes para Gestão das Atividades Docentes de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão Institucional do IFMS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 27 do Estatuto do IFMS; o art. 5º, incisos II e VII do Regimento deste Conselho; e, tendo em vista o Processo nº [23347.008553.2020-47](#) e as discussões realizadas na 14ª Reunião Extraordinária, em 1º de outubro de 2020,

### RESOLVE

Art. 1º Recomendar a aprovação da alteração das Diretrizes para Gestão das Atividades Docentes de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão Institucional do IFMS, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º.....  
.....

§ 1º.....  
.....

§ 2º.....  
.....

§ 3º Os períodos previstos em calendário acadêmico do IFMS para execução da semana de planejamento pedagógico serão organizados pela DIREN, garantindo, no mínimo, 50% ao docente para planejamento das suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, preparação de materiais didáticos e registro das informações planejadas no sistema acadêmico mediante finalização do Plano Individual de Trabalho (PIT) para o respectivo semestre letivo (NR).

§ 4º Em caráter de excepcionalidade, tais como: estado de defesa para preservar ou prontamente restabelecer, em locais restritos e determinados, a ordem pública ou a paz social ameaçadas por grave e iminente instabilidade institucional ou atingidas por calamidades de grandes proporções na natureza, guerra, comoção interna ou calamidade pública; determinado pela autoridade Municipal, Estadual ou Nacional competente, desde que autorizado pela Reitoria, a carga horária para atividades de Planejamento e Preparação de Aulas, comprovadas mediante finalização do Plano Individual de Trabalho (PIT), será definida com base na quantidade de aulas ministradas no respectivo período letivo, respeitada a proporção de 100% nas situações em que o ensino através de Atividades Não Presenciais (ANPs) seja priorizado em função da impossibilidade de realizar o ensino presencial (NR)."

"Art. 47 Estas Diretrizes entrarão em vigor na data de sua publicação e deverão passar por revisão sempre que ocorrer alteração de legislação ou documentação institucional sobre o tema (NR)."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Santos Fernandes  
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudia Santos Fernandes, PRO-REITOR - CD2 - PROEN**, em 19/11/2020 18:17:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 159366

Código de Autenticação: 5806fd8d9e



---

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | [www.ifms.edu.br](http://www.ifms.edu.br) | [reitoria@ifms.edu.br](mailto:reitoria@ifms.edu.br)